

**Lei nº 2.887, de 11 de dezembro de 2008.**

**Altera a redação do Art. 2º, da Lei nº 2.248, de 23 de abril de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do Art. 2º da Lei nº 2.248, de 23 de abril de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 11 (onze) membros, a saber:

I -.....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

II – 06 (seis) representantes das seguintes entidades, com suplentes:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do CREA.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco  
Secretaria de Administração e  
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 113/2008

Taquari, 26 de novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Servimo-nos da presente para enviar a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que altera o art. 2º da Lei nº 2.248, de 23 de abril de 2003, incluindo entre as entidades que o constituem, 01 (um) representante do CREA.

Tal pedido é necessário para que possamos regularizar a situação do município junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

Certos da aprovação deste projeto, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

**Renato Baptista dos Santos**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Seloi Lang**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade